

Resposta de Esclarecimentos

Preenchimento da Coordenação de Compras

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em cobertura de seguros para danos decorrentes de incêndio, raio, explosão, implosão, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação, quebra de vidros, etc...

Processo nº SEI: 04024-00014389/2025-38

Data do recebimento da solicitação de esclarecimento: 05/05/2026

Data de envio ao fornecedor: 07/05/2026

Preenchimento do responsável pela resposta ao esclarecimento

QUESTIONAMENTOS:

Aline, boa tarde.

Conforme falamos via telefone alguns dias atrás o TR consta alguns erros de confecção e está em desacordo com o praticado pelo mercado segurador.

Sendo assim, solicitamos os seguintes esclarecimentos abaixo:

1ª Vide print abaixo, considerando a informação de SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA na coluna COBERTURA, informamos que, conforme prática do mercado segurador, não existe cobertura com tal nomenclatura.

No entanto, tais itens, serão cobertos em caso de sinistro, dentro da cobertura básica da apólice que é Incêndio/Raio/Explosão/Queda de aeronave.

Sendo assim, questionamos se o valor determinado para a **cobertura básica de R\$ 121.321.550,00** já está sendo considerado o sistema fotovoltaico?

2.16.1.1. **INCÊNDIO, RAIOS, IMPLOSÃO, EXPLOSÃO E QUEDA DE AERONAVE**, para a Edificação, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do HCB, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos hospitalares e eletroeletrônicos, móveis e demais bens adquiridos, cedidos ou locados para este hospital e Sistema de Geração de Energia Elétrica (fotovoltaico).

2.16.1.2. Valor: R\$ 121.321.550,00

3. FRANQUIAS

3.17. A franquia deverá ser apresentada em taxa percentual, não podendo exceder a 15% (quinze por cento) do valor dos prejuízos e será paga exclusivamente à Seguradora, sendo vedada a fixação de limites mínimos para efetivação das coberturas.

3.18. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionadas:

| COBERTURA | FRANQUIAS |
|---|---|
| Danos elétricos | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Vendaval/Ciclone/Tornado/ Granizo | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Alagamento/Inundações | Até 15% do valor dos prejuízos apurados |
| Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Tumultos/Greves/Lockout | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Sistema de geração de Energia Elétrica (fotovoltaico) | Até 15% do valor dos prejuízos apurados |
| Incêndio/Raio/Explosão/Queda de aeronave | Isento de franquia |
| Responsabilidade civil | Isento de franquia |

2ª Vide print abaixo, em análise na coluna franquia, observamos que tais informações estão em desacordo com o praticado pelo mercado segurador. Onde as franquias não são padronizadas, como também, não existe isenção de franquia para as coberturas de **Incêndio/Raio/Explosão/Queda de aeronave e Responsabilidade civil**.

Inclusive observa-se que, a última apólice de seguro contratada por vocês, também não consta tal informação, pois a mesma é impraticável para o risco, valores e especificações deste local de risco. Essas informações foram inseridas no TR de vocês de forma errada.

Sendo assim, questionamos, vocês irão diligenciar e corrigir tais informações, ou podemos apresentar a proposta conforme padrão praticado pelo mercado segurador?

3. FRANQUIAS

3.17. A franquia deverá ser apresentada em taxa percentual, não podendo exceder a 15% (quinze por cento) do valor dos prejuízos e será paga exclusivamente à Seguradora, sendo vedada a fixação de limites mínimos para efetivação das coberturas.

3.18. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionadas:

| COBERTURA | FRANQUIAS |
|---|---|
| Danos elétricos | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Vendaval/Ciclone/Tornado/ Granizo | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Alagamento/Inundações | Até 15% do valor dos prejuízos apurados |
| Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Tumultos/Greves/Lockout | Até 10% do valor dos prejuízos apurados |
| Sistema de geração de Energia Elétrica (fotovoltaico) | Até 15% do valor dos prejuízos apurados |
| Incêndio/Raio/Explosão/Queda de aeronave | Isento de franquia |
| Responsabilidade civil | Isento de franquia |

3º Sobre o envio da proposta, a mesma pode ser feita por e-mail correto?

Aguardo retorno para finalizarmos os ajustes necessários e apresentarmos a proposta para a devida contratação da apólice.

Favor confirmar o recebimento.

RESPOSTA 01:

Resposta: Sim.

RESPOSTA 02:

Resposta: Será solicitado adendo.

RESPOSTA 03:

Sim, de acordo com edital:

5.1 “As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços por meio eletrônico, e-mail: (compras2@hcb.org.br), Correios ou pessoalmente à Coordenação de Compras do Hospital da Criança de Brasília José Alencar-HCB, localizado no AENW 3, Lote A, Setor Noroeste, Brasília DF, CEP. 70.684-831”.

5.2 “O e-mail com a proposta e documentação deve ser identificado no campo assunto com o respectivo número do Chamamento, conforme consta neste edital e no seu aviso de publicação no DODF”.

Responsável pelo processo:

Aline Silva Santos
Analista de Compras